



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA DO PESCADO

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 39/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

Nome da autoridade competente: Expedito Gonçalves Ferreira Netto

Número do CPF: 932.794.932-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento da Indústria do Pescado da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva  
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA nº 2.037, de 16 de março de 2023; e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA, Secretaria Executiva - SE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580007 - Departamento da Indústria do Pescado da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
CNPJ: 10.838.653/0001-06

Nome da autoridade competente: Jadir José Pela

Número do CPF: 478.724.117-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-CAMPUS PIÚMA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU - Decreto de 19 de outubro de 2021

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158151 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158892 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS PIÚMA

**3. OBJETO:**

Proporcionar a qualificação de profissionais para atuarem como técnicos responsáveis no controle de qualidade e da segurança do pescado, no que se refere aos critérios e requisitos higiênico-sanitários a bordo de embarcações de pesca da produção primária, cujo pescado é fornecido como matéria-prima para fins de processamento em unidades de beneficiamento sob inspeção oficial para atendimento aos mercados nacional e internacional.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Esta proposta de curso FIC (Formação Inicial e Continuada) é voltada para a qualificação profissional de técnicos formados nas áreas relacionadas ao controle de qualidade e segurança do pescado, para atuarem frente às exigências da Portaria SAP-MAPA Nº 310, de 24 de dezembro de 2020 - que estabelece os critérios e requisitos higiênico-sanitários de embarcações pesqueiras de produção primária que fornecem matéria-prima para o processamento industrial de produtos da pesca destinados ao mercado nacional e internacional. E a Portaria MPA nº 75, de 26 de maio de 2023, que estabelece critérios para o controle oficial de conformidade das condições higiênico-sanitárias das embarcações de pesca da produção primária para atendimento ao mercado da União Europeia.

O curso será ofertado na modalidade a distância (EaD), com uma carga horária total de 100 horas, sendo disponibilizadas 300 vagas por ano, no período de 4 anos, para profissionais graduados em Engenharia de Pesca, Engenharia de Aquicultura, Medicina Veterinária e outras áreas afins. Espera-se com o curso promover a qualificação de profissionais para atuação como Técnicos Responsáveis das embarcações de pesca registradas.

A gestão do curso será realizada por equipe liderada pelo coordenador geral do projeto, com elaboração de relatório ao final de cada curso ofertado.

O curso contará com equipe de Coordenação e dois apoios administrativos. Serão 10 professores formadores, com titulação mínima de mestrado, e 5 graduados que vão atuar como mediadores, para que seja dado ao aluno o melhor suporte possível.

As atividades serão desenvolvidas utilizando-se o Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ifes - AVA/Moodle ([ava.cefor.ifes.edu.br](http://ava.cefor.ifes.edu.br)). O critério de aprovação e aproveitamento será a média igual ou superior a 60 pontos (em escala de 0 a 100 pontos) e, no mínimo, 75% de participação das atividades do curso. As atividades desenvolvidas no AVA utilizarão como ferramentas e recursos: videoaulas, material de leitura, e-books, fóruns de discussão e dúvidas, webconferências e atividades avaliativas. As atividades avaliativas propostas terão os critérios de avaliação e os prazos definidos para entrega divulgados antecipadamente aos cursistas. A mediação dos conteúdos no AVA será realizada pelos professores atuantes no curso. Havendo demanda de estudantes público-alvo da educação especial, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei nº 13.146/2015 e Resolução Ifes CS nº 34 e 55/2017, estes serão acompanhados pelo Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Específicas – Napne.

O processo de seleção dos estudantes será regido por edital específico, tendo como requisitos dos candidatos para inscrição:

- a) Possuir formação nas áreas técnicas relacionadas ao controle de qualidade e segurança do pescado, como graduados nos cursos de Engenharia de Pesca, Engenharia de Aquicultura, Medicina Veterinária e outras áreas afins;
- b) Ter acesso à computador conectado à internet;
- c) Ter habilidade no uso das ferramentas básicas de informática;
- d) Ler atentamente o edital e acompanhar os resultados das fases deste processo seletivo;
- e) Enviar todos os documentos e informações conforme solicitado neste edital.

Os candidatos inscritos no edital do processo seletivo serão classificados por tempo de serviço comprovado na área do curso, tendo como critério de desempate a maior idade;

O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão responsável pela estruturação e implantação do Curso, designada pelo Diretor-Geral do Ifes Campus Piúma.

No final do curso o aluno será orientado a responder um formulário de avaliação.

Será criada uma lista contendo os profissionais capacitados pela instituição e atualizada ao final de cada curso. Essa lista poderá ser integrada à plataforma de capacitação do MPA e para isso será necessária a colaboração da equipe de desenvolvimento da Plataforma MPA.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Em função da Portaria SAP-MAPA Nº 310/2020, que estabelece os critérios e requisitos higiênico-sanitários de embarcações pesqueiras de produção primária, que fornecem matéria-prima para o processamento industrial de produtos da pesca destinados ao mercado nacional e internacional, faz-se necessária a qualificação dos profissionais que estão inseridos na atividade voltada à cadeia primária da pesca, no intuito de capacitá-los e atualizá-los frente às exigências estabelecidas.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada: Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, *in verbis*:

### Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado:

1. Pagamento para cobertura de despesas operacionais e administrativas da FACTO fundação de apoio do IFES.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Adequação, preparo de material didático e montagem das salas				<b>Total Meta 1 R\$ 270.083,66</b>		
Etapa 1.1	Contratação fundação de apoio	Despesa operacional	1	R\$ 97.132,66	R\$ 97.132,66	A partir da assinatura do TED	Após 2 anos da assinatura
Etapa 1.2	Aquisição de equipamento	Equipamentos (lista anexa)			R\$ 163.571,00	A partir da assinatura do TED	Após 3 meses da assinatura
Etapa 1.3	Aquisição de material de consumo	Material de consumo (lista anexa)			R\$ 9.380,00	A partir da assinatura do TED	Após 3 meses da assinatura
META 2	Realização dos cursos	Turmas	3	R\$ 186.000,00	<b>Total Meta 2: R\$ 558.000,00</b>	A partir da assinatura do TED	Após 1 ano da assinatura
META 3	Realização dos cursos	Turmas	3	R\$ 174.000,00	<b>Total Meta 3: R\$ 522.000,00</b>	Após 1 ano da assinatura do TED	Após 2 anos da assinatura
META 4	Realização dos cursos e pagamento da fundação de apoio	Turmas	3		<b>Total Meta 4: R\$ 602.934,13</b>		
Etapa 4.1	Pagamento fundação de apoio	Despesa operacional	1	R\$ 80.934,13	R\$ 80.934,13	Após 1 ano e 6 meses da	Após 4 anos da assinatura

						assinatura do TED	
Etapa 4.2	Realização dos cursos	Turmas	3	R\$ 174.000,00	R\$ 522.000,00	Após 2 anos da assinatura do TED	Após 3 anos da assinatura
META 5	Realização dos cursos	Turmas	3	R\$ 174.000,00	<b>Total Meta 5: R\$ 522.000,00</b>	Após 3 anos da assinatura do TED	4 anos após assinatura

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
11/2023	R\$ 1.350.083,66
06/2025	R\$ 1.124.934,13
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.475.017,79</b>

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 2.296.951,00
33.90.39 Despesa Operacional Administrativa (DOA) – Fundação de Apoio - Facto	Sim	R\$ 178.066,79
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.475.017,79</b>

#### 12. PROPOSIÇÃO

**JADIR JOSÉ PELA**  
Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

#### 13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)  
**HELINTON JOSÉ ROCHA**  
Secretário-substituto  
Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva  
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **HELINTON JOSE ROCHA, Secretário(a) - Substituto(a)**, em 17/11/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Jose Pela, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32188382**

e o código CRC **DB104553**.

---